

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROIPPEX

Resolução PROIPPEX 01/2016

A professora Elisabeth Cristina Drumm, Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (PROIPPEX) da URCAMP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto,

Considerando

a necessidade de definir o Programa de Apoio a Inovação, a Pesquisa, a Pós-graduação e a Extensão (PAIPPEX).

Considerando

a necessidade de comprovação de horas em projetos de pesquisa e de extensão.

Considerando

a necessidade de definir as horas destinadas a docentes autores e coautores dos projetos de pesquisa e de extensão.

Considerando

a necessidade definir o processo de submissão e de acompanhamento de projetos de pesquisa e de extensão.

R E S O L V E:

1. O Programa de Apoio a Inovação, a Pesquisa, a Pós-graduação e a Extensão (PAIPPEX) objetiva designar horas para docentes atuarem na execução de projetos de pesquisa, de extensão, mediante processo de submissão e de avaliação dos mesmos.
2. Em consonância com as políticas institucionais:
 - I – o total de horas semestrais destinado para a contratação de horas será definido no orçamento institucional;
 - II – o orçamento referente ao material permanente ou de consumo deverá estar em consonância com o orçamento dos cursos de graduação, centros acadêmicos e/ou campus nos quais os projetos estão associados.
3. As horas aprovadas referentes a projetos de pesquisa e de extensão serão creditadas após a submissão, avaliação e aprovação das mesmas, mediante edital com essa finalidade.
4. Os projetos submetidos fora do período proposto nos editais, na modalidade de fluxo contínuo, somente serão analisados e avaliados, se
 - I - estiverem vinculados a parcerias externas formalmente constituídas;
 - II – comprovarem a captação de recursos financeiros ou econômicos que viabilizem seus objetivos;
 - III – propuserem a prestação de serviços institucionais ou eventuais;
 - IV – atenderem aos objetivos institucionais e estiverem em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da URCAMP.
5. A carga horária máxima semanal para os docentes envolvidos no(s) projeto(s) de pesquisa e/ou de extensão será a seguinte:

PRÓ-REITORIA DE INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROIPPEX

- I - Docente em Regime de Tempo Integral (TI-40 horas): 12 horas semanais;
 - II - Docente em Regime de Tempo Parcial (TP-30 horas): 09 horas semanais;
 - III - Docente em Regime de Tempo Parcial (TP-20 horas): 06 horas semanais.
6. A carga horária dos docentes ligados a cursos de mestrado ou doutorado será definida de acordo com os critérios da CAPES/MEC.
 7. No caso de haver alterações no contrato da carga horária do docente, ao longo da execução do(s) projetos(s), a carga horária destinada será ajustada conforme as modificações ocorridas.
 8. O docente na condição de horista poderá receber horas referentes aos projetos aprovados pela instituição, por tempo determinado, se:
 - I - comprovar parceria formalmente estabelecida;
 - II - captar recursos financeiros e/ou econômicos suficientes para a viabilização dos objetivos do projeto;
 - III - o projeto atender aos objetivos institucionais e estiver em consonância com o PDI.
 9. A carga horária máxima para o autor do projeto será de até 12 horas e para cada coautor será de 02 horas.
 10. A carga horária máxima de cada projeto de pesquisa ou de extensão será de até 12 horas.
 11. Em caso de projetos aprovados junto a órgãos de fomento a carga horária semanal máxima destinada à execução do mesmo poderá exceder a 12 horas, de acordo com as metas e os recursos envolvidos.
 12. A carga horária máxima por docente é cumulativa, ou seja, agrega a carga horária de outros projetos de pesquisa ou de extensão em fase de execução na instituição.
 13. Os projetos aprovados e em execução serão acompanhados até o final de sua vigência, com o envolvimento de toda a equipe executora, por meio:
 - I - do envio de relatórios parciais (semestrais), até o final da segunda quinzena de julho e de dezembro;
 - II - das publicações em eventos internos e externos;
 - III - das publicações em periódicos, capítulos de livro e livros;
 - IV - do envio do Relatório Técnico Final, relativo a execução do projeto;
 - V - do Seminário Anual de acompanhamento de projetos.
 14. O relatório parcial deverá apresentar os avanços e as limitações na execução do projeto.
 15. O autor (proponente) e o(s) coautor(es) deverão apresentar, ao final da vigência do projeto, o Relatório Técnico Final, o qual deverá:
 - I - evidenciar os avanços científicos ou tecnológicos, considerados os objetivos propostos nos projetos de pesquisa;
 - II - evidenciar as ações, os resultados e o impacto junto à comunidade, conforme as metas estabelecidas nos projetos de extensão;
 - III - apresentar a prestação de contas dos recursos econômicos e financeiros envolvidos, conforme o orçamento do projeto.
 16. No Relatório Técnico Final deverão ser anexadas:
 - I - as produções científicas publicadas (cópias);

- II – as produções aceitas (com o termo de aceite);
III - as produções enviadas (com a comprovação do periódico ou do evento);
IV - as produções concluídas e ainda não enviadas.
17. Os autores deverão submeter o projeto de pesquisa ou de extensão a órgãos de fomento ou a possíveis parceiros, sempre que houver oportunidade de captar recursos financeiros e ou econômicos.
18. O não cumprimento dos itens desta resolução implica na revisão da carga horária de autores e de coautores em projetos de pesquisa e de extensão aprovados ou em execução.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão – PROIPPEX.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FORNEÇAM-SE CÓPIAS.

Gabinete da Pró-reitora de Inovação, Pesquisa, Pós-graduação e Extensão aos 02 dias do mês de março de dois mil e dezesseis.



Elisabeth Cristina Drumm

Pró-reitora de Inovação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.